



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023
EDITAL N.º 004/2023**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, sediada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público a abertura do Processo Licitatório N.º 014/2023, na modalidade Pregão Presencial N.º 004/2023, do tipo menor preço global (menor taxa administrativa descontada dos licitantes), nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Complementar N.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: DIA 16/03/2023**, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

1.3. **HORÁRIO DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 13h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes ao credenciamento, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL.

1.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, momento este que deverá ser entregue os envelopes de “Documentação de habilitação” e “Proposta comercial” relativos à licitação.

1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, o Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, a declaração de habilitação, a declaração de conformidade com todos os termos do Edital e os documentos comprobatórios de ME/EPP deverão ser apresentados em envelope à parte devidamente identificado, além dos envelopes de documentação e proposta comercial. Tais envelopes, neste caso, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a Sessão Pública, até a data e horário aprazados no presente Edital.

1.6. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de plataforma web com disponibilização e manutenção de sistema de



gerenciamento digital de procedimentos licitatórios e compras, realizados por meio da rede mundial de computadores, compatível com a legislação nacional vigente, para atender às demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf.

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Geral.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo menor preço global (menor taxa administrativa descontada dos licitantes).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há nenhum encargo à CONTRATANTE, sendo que o contrato será realizado sem desembolso a ela, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, solicitando pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou retirado no site da Câmara Municipal (www.camarasaogoncalo.mg.gov.br).

5.1.1. As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br no link Licitações, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

5.2.1. Será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado através do e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às



11h e das 13h às 16h.

5.3. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, telefone ou enviadas por escrito, em no máximo 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital.

5.4. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, encaminhadas para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderá ser formalizado por meio de requerimento, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a partir da publicação do aviso do Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigido à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação.

5.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, quando houverem, juntamente com as respectivas respostas serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal e passarão a integrar os autos do pregão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Para os fins do disposto neste Edital refere-se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, cuja condição deverá ser COMPROVADA na sessão pública do Pregão Presencial na fase de CREDENCIAMENTO.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionam neste País;
- d) Possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor da Câmara Municipal ou Vereador;
- e) Que contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o objeto do presente Pregão.



6.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.5. Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão apresentar na data e horário da sessão de abertura prevista no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes fechados, não transparentes e lacrados, contendo no Envelope n.º 01 sua proposta comercial e no Envelope n.º 02 a documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, e-mail e endereço, os seguintes dizeres:

I – Envelope contendo a proposta comercial:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Envelope n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 014/2023
Pregão Presencial n.º 004/2023
Razão social: _____ CNPJ: _____

II – Envelope contendo os documentos de habilitação:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 014/2023
Pregão Presencial n.º 004/2023
Razão social: _____ CNPJ: _____

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará à Pregoeira os documentos abaixo relacionados originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira:

7.1.1. Quanto aos representantes:

I - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



II - Tratando-se de procurador:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), do qual constem poderes específicos para: representar a proponente em todas as etapas do pregão presencial; apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular e/ou desistir verbalmente de lances ou ofertas na etapa de lances; negociar redução de preço; desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III);
- c) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente.

7.1.2. Demais documentos para CREDENCIAMENTO:

I - Declaração de Habilitação (Anexo IV);

II - Declaração de conformidade com todos os termos do Edital (Anexo V);

III - Comprovante da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio de:

- a) Declaração de condição de ME ou EPP (Anexo VI) e,
- b) **Certidão emitida pela Junta Comercial** atestando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, COM DATA DE EMISSÃO ATUAL.**

7.2. As certidões previstas no item acima que não mencionarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente Edital.

7.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.



8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b) Número do Pregão e número do Processo.
 - c) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato.
 - d) Planilha do valor ofertado com a descrição do serviço, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Os valores deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Nota:** Na Planilha de Preço, o licitante deverá descrever o objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “CONFORME O EDITAL” ou similares, sob pena de desclassificação.
- e) A proposta elaborada com a indicação da MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DESCONTADA DOS LICITANTES, em algarismo. O valor total da proposta deverá ser por extenso, apurado à data de sua apresentação. No valor proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação;
 - f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.
 - g) Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs.: Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Contabilidade (item não desclassificatório).

8.2. Se por falha do proponente a proposta comercial não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

8.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta comercial mediante requerimento escrito e entregue à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



8.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Não deverá ser proposto qualquer valor a ser cobrado da Administração Licitadora.

8.6. A Licitante cobrará os custos pela utilização da plataforma - sistema de gerenciamento digital diretamente dos fornecedores, conforme as disposições específicas constantes no Termo de Referência deste Edital, qual seja, um determinado percentual por processo e contratos efetivamente assinados, desde que atenda as condições abaixo:

8.6.1. Deverá ser expresso o PERCENTUAL MÁXIMO a ser cobrado da empresa (s) licitante (s) vencedora (s) dos processos a serem realizados em sua plataforma, através dos contratos efetivamente firmados, não superior à taxa de 1,5% (um inteiro de cinquenta centésimos de percentual) com LIMITE REDUTOR não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) POR PROCESSO, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação;

8.6.2. O percentual e o limite redutor constantes do item acima, a serem cobrados das empresas licitantes e vencedores dos futuros certames licitatórios, estão condizentes com o preço praticado no mercado, por isso, foram considerados como limite.

8.7. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

- e) Que forem omissas ou alternativas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- f) Que apresentarem valores inexequíveis;
- g) Que apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- h) Que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos.

8.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. DA DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES

9.1. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.1.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), serão selecionados para oferecer novos lances



verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.3. Na hipótese de apresentação de duas ou mais propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, para fins de definição da posição na ordenação dos lances.

10. DA SESSÃO

10.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

10.10. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no



curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11. DOS DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope n.º 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração e ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1.1 deste edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, válida;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, válida;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, válida;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, expedida pelo Juízo da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa expedida no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado em que se encontra a sede da pessoa jurídica, podendo a Administração verificar sua autenticidade.

11.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço compatível.

11.1.5. Outros Documentos para a Habilitação:

- a) **Declaração Conjunta (Anexo VII)**, expressa, de que o licitante:

I - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

II - Detém conhecimento de todas as informações contidas no edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

III - Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

- b) **Declaração** da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (**Anexo VIII**).

Nota: Todos os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope n.º 02 “Documentação de Habilitação”, deverão, de preferência, ser entregues na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.



11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3. Todos os documentos constantes nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deverão ser preferencialmente impressos em papel TIMBRADO da licitante.

11.4. QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira;
- b) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados à mão ou transmitidos por fax;
- c) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- d) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão;
- e) A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Secretaria da Câmara Municipal), os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.5. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para **ME e EPP**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo-se prorrogar por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

11.5.1.1 O pedido para prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de Requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo, o Requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.2. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado no item 11.5.1.

11.5.3. O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 11.5.1 deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e aos demais documentos do item 11.1.5.



12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços deverá atender, rigorosamente, as exigências e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

12.2. A vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.3. A Empresa vencedora se compromete a fornecer o objeto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.4. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderão ser formalizados por meio de requerimento, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (das 08h às 11h e das 13h às 17h, de 2ª a 5ª feira e das 08h às 11h e das 13h às 16h às 6ª feira). Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações ou representações que forem encaminhadas via fax.

13.3. Os demais proponentes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com a vista franqueada aos interessados, na Sede da Câmara Municipal.

13.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

15.1. Compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO homologar o Pregão.

15.2. Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração convocará a vencedora para assinar o Contrato, respeitando a validade de sua proposta, o qual deverá fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.3. Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final deste Pregão será publicado no site oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br>.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. À Secretaria Geral e Pregoeira da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberão acompanhar e fiscalizar o Contrato.

17.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



17.1.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 O gerenciamento do Contrato será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, Setor de Compras e Licitações, Setor de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos serviços, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da Contratada na execução do Contrato.

18.1.1. A Câmara Municipal procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos no Contrato.

18.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Não há nenhum encargo à CONTRATANTE, sendo que o contrato será realizado sem desembolso a ela, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;



20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: rescisão contratual sem qualquer ônus para a Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta do Contrato deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira,



devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público e a Polícia Civil, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

22.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conformidade com Todos os Termos do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de março de 2023.

Diego José Ribeiro
Presidente da Câmara



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de plataforma web com disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios e compras, realizados por meio da rede mundial de computadores, compatível com a legislação nacional vigente, para atender às demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de realização de licitações e demais contratações públicas em meio digital, com padronização de procedimentos, com mais eficiência nas compras e viabilização de execução das modalidades de Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Concorrência Eletrônica e Diálogo Competitivo, bem como os instrumentos auxiliares: Credenciamento, Pré-Qualificação, Manifestação de Interesse, Registro de Preço e Registro Cadastral.

2.2. Com advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal N.º 14.133/2021), torna-se indispensável a contratação de sistema de disputa eletrônica nas modalidades previstas na Lei supracitada.

2.3. A contratação da plataforma web, com disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital trará, além do cumprimento da nova legislação, os seguintes benefícios para os fornecedores:

2.3.1. A redução de custos para garantir participação nos certames

2.3.2. O recebimento automático de notificação para conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico.

2.3.3. A pesquisa, a visualização e o download de editais de forma simplificada e online.

2.4. O resultado a ser alcançado, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência, é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com menor gasto para os fornecedores prestadores de serviços para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA - SISTEMA

3.1. A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação.



3.2. As Plataformas disponíveis no mercado deverão oferecer possibilidade de interface com o sistemas de gestão de compras e contratações utilizado pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3.3. A ferramenta - sistema de gerenciamento digital (plataforma) deverá apresentar as etapas e campos de atribuição dos prazos pertinentes ao processos de compras e contratações, de acordo com as modalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, a saber:

3.3.1. Planejamento da contratação (contemplando toda a fase interna da licitação);

3.3.2. Publicação do aviso de edital;

3.3.3. Pedido de esclarecimentos;

3.3.4. Impugnação do edital;

3.3.5. Reabertura do edital (se for o caso);

3.3.6. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

3.3.7. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

3.3.8. Julgamento; negociação; critério de desempate (incluindo micro e pequena empresa)

3.3.9. Habilitação;

3.3.10. Recursal;

3.3.11. Adjudicação;

3.3.12. Homologação;

3.3.13. Contrato / ata de registro de preços / publicação dos respectivos extratos.

3.3.14. Revogação, anulação do processo.

3.4. A plataforma deverá oferecer padronização para as situações de dispensa eletrônica e observar as disposições legais.

3.5. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

3.6. A plataforma - sistema de gerenciamento digital deverá oferecer relatórios de todas as etapas dos processos realizados.

3.7. A plataforma deverá apresentar as soluções quando a ferramenta tornar-se inoperante, por falha ou suspensão do acesso à internet, através de informação automatizada ao participante do



processo e usuário da plataforma, inclusive com aviso do retorno, com os devidos registros na ata do processo.

3.8. A plataforma deverá ter assistência técnica e operacional, de forma a atender prontamente aos chamados, em especial no período da realização das sessões públicas, devendo disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.

3.9. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital. Serão observadas as ações visando a percepção da integridade dos sistemas, apresentada pela plataforma.

3.10. A plataforma - sistema de gerenciamento digital deverá oferecer manual ou outro documento referenciando as especificações técnicas e operacional da ferramenta.

3.11. A plataforma deverá estar de acordo, com as disposições da Lei Federal n.º 14.133 /2021 e seus regulamentos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DA SOLUÇÃO DO SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DIGITAL

4.1. O *software* - sistema de gerenciamento digital será LICENCIADO e DISPONIBILIZADO de forma 100% web ao Licitador em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato e estará disponível pelo prazo da vigência contratual.

4.2. Será concedido ao Licitador o direito de uso de licença do sistema que estará instalada e sustentada em ambiente Cloud Computing da própria empresa licitante, sendo o acesso através da web e usuários podendo acessar de forma concomitante mediante a liberação de login e senha.

4.3. O sistema deverá permitir o cadastramento de um quantitativo ilimitado de usuários.

4.4. A licitante deverá promover treinamento com usuários do sistema para que estes estejam aptos à plena utilização da solução em um prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, considerando a demonstração da ferramenta - sistema de gerenciamento digital.

4.5. Atualizações do sistema - sistema de gerenciamento digital devem ser disponibilizadas de imediato à licitadora durante a vigência do futuro contrato.

5. DAS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DO SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DIGITAL

5.1. Gestão de cadastro de fornecedores com cadastro de ao menos as seguintes informações: CNPJ; Razão Social; Nome Fantasia; Endereço; Linhas de Fornecimento; Representante Legal; Dados de Contato, Documentos Anexos.

5.2. A licitante deverá realizar a validação do cadastro do fornecedor a fim de verificar a efetiva existência da empresa a partir da consulta ao CNPJ e a congruência entre os dados cadastrados e



os documentos anexados, evitando problemas com a inconsistência dos dados.

5.3. A licitante deverá realizar busca ativa de novos licitantes possivelmente interessados em participar das licitações em curso, prioritariamente na região do Médio Piracicaba, visando fomentar a participação de empresas regionais e locais nas compras da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

5.4. Inclusão de documentos tanto do comprador como de licitantes na plataforma, como as propostas e documentos de habilitação, Diligências, Recursos, Impugnações, bem como quaisquer documentos relativos à licitação ou dispensa eletrônica.

5.5. Biblioteca de documentos do fornecedor, de forma que os documentos lá anexados sejam reutilizados e automaticamente importados para as propostas que serão enviadas, a fim de evitar que o fornecedor esqueça de adicionar os principais documentos de habilitação.

5.6. O sistema deve permitir ao fornecedor cadastrado a visualização e a possibilidade de participação em todos os processos de contratação de qualquer ente federativo, não devendo haver restrições à participação de fornecedores cadastrados na plataforma dos processos do Licitador.

5.7. Processamento completo de toda a fase externa das seguintes modalidades de licitação: Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Concorrência Eletrônica, Diálogo Competitivo.

5.8. Também o processamento completo dos instrumentos auxiliares: Credenciamento, Pré-Qualificação, Manifestação de Interesse, Registro de Preço e Registro Cadastral.

5.9. Permissão de inversão de fases entre habilitação e apresentação de propostas e lances, nos termos do § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/21.

5.10. O sistema deverá realizar e controlar todas as etapas do processo de disputa, da abertura do processo com divulgação do edital, recebimento e abertura de propostas, sessão pública de lances, negociação, habilitação, recursos e contrarrazões, adjudicação, homologação, e assinatura do contrato ou ata de registro de preços; (possibilidade de recebimentos de recursos, diligências e impugnações).

5.11. Divulgação dos editais dos processos licitatórios por linhas de fornecimento para os fornecedores por diversos canais (e-mail, telefone, whatsapp), com disponibilização de relatórios que justifiquem processos eventualmente desertos.

5.12. Possibilidade de negociação direta mediante oferecimento de lance com valor sempre inferior ao seu último lance, na sessão pública virtual da licitação e que sejam registrados no sistema e em ata própria da sessão.

5.13. Sinalização da situação da licitação: em edição, publicados, licitação suspensa, acolhimento de proposta, abertura de proposta, propostas abertas, em disputa, disputa encerrada, com recurso, revogada, cancelada, disputa suspensa, anulada, deserta, fracassada, homologada e suspensa, ou similares, com as devidas justificativas registradas.



- 5.14. Criptografia para garantia de sigilo das propostas enviadas.
- 5.15. Emissão de ata e relatórios conclusivos do certame.
- 5.16. Sala virtual de disputa, via internet, que possibilita a oferta de lances sucessivos, em tempo real, de valores decrescentes, partindo sempre do melhor preço identificado na proposta inicial, até que o lote seja arrematado pela licitante que oferecer o MENOR PREÇO ou o MAIOR DESCONTO.
- 5.17. Funções de acompanhamento público das licitações, mesmo não participando da licitação como licitante (acesso ao cidadão).
- 5.18. Pesquisas pelo número da licitação na plataforma, pelo número da licitação no órgão ou avançada com mais detalhes da licitação e inclusive por objeto ou palavras chaves e filtro dos processos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 5.19. O sistema deve permitir a disputa de diversos lotes simultaneamente.
- 5.20. O sistema não deve aceitar o encaminhamento de um lance de valor nominal idêntico ao lance já anteriormente encaminhado por outro licitante.
- 5.21. Possibilidade de adiamento e suspensão de uma licitação já publicada.
- 5.22. Indicação de Online e Offline para a entidade compradora saber quando o fornecedor está conectado à sala de disputa e, portanto, apto a responder no chat.
- 5.23. Controle do chat pela entidade compradora, podendo abrir ou fechar para os fornecedores enviarem mensagem.
- 5.24. Possibilidade da Comissão de Licitação cadastrar resposta a esclarecimentos, impugnações e julgamento de recursos em funcionalidade da própria plataforma, sem a necessidade de utilização de meios de comunicação externos, como e-mail.
- 5.25. Sistema de notificação automática na plataforma de solicitações realizadas nos processos licitatórios dos quais os fornecedores estejam participando, a exemplo de diligências e pedido de documentações.
- 5.26. Movimentação individualizada de itens e lotes.
- 5.27. Permitir a opção pelos seguintes critérios de julgamento: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto.
- 5.28. Permitir a opção pelos seguintes modos de disputa: Aberto, Fechado, Aberto e Fechado.
- 5.29. Banco de preços para pesquisa de mercado e realização das cotações, com interface que permita pesquisa por descrição do item e formação de listas de pesquisa com base nos itens escolhidos. O sistema deverá gerar relatório com apresentação do valor de referência por média, menor preço ou mediana conforme o escolhido.



5.30. Funcionalidades de ajuda online de interesse dos usuários, dos servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dos cidadãos em geral, com informações que expliquem de forma didática as principais funcionalidades do sistema.

5.31. Manual da plataforma para cada atribuição específica dentro do próprio sistema.

5.32. Possibilidade de realização de processos simultâneos (dentro do mesmo órgão).

5.33. Relatórios de gestão dos processos licitatórios em formato planilha/tabela (Exemplo: Excel-Microsoft, e similares) e formato independente (exemplo: arquivo no formato PDF).

6. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Garantia de transparência aos dados dos processos licitatórios, com acesso amplo aos cidadãos e órgãos de controle interno e externo.

6.2. Acesso ao sistema de gerenciamento digital sem necessidade de certificado digital, por meio de login e senha, com segurança de criptografia, sem restrição a quantidade de usuários.

6.3. Chave e senha de acesso com níveis de acesso diferenciados: Equipe de apoio, pregoeiro/ agente de contratação e autoridade competente, sendo individualizados e rastreáveis.

6.4. Possibilidade de cadastro de usuários e definição de níveis de acesso às informações do sistema por parte da equipe da Gerência de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.5. Auditoria de todas as transações realizadas por meio de registro dos usuários que as realizaram em logs disponíveis para a equipe da Gerência de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.6. Utilização de procedimentos de segurança, tais como autenticação, assinatura eletrônica, segurança criptográfica, histórico de chaves e senhas, cópia de segurança, armazenamento seguro de dados em nuvem.

6.7. Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelos regulamentos das modalidades de licitação (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras).

6.8. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18).

7. DA INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

7.1. Capacidade de adaptabilidade para realizar alterações (customizações) necessárias nos módulos de licitação disponibilizados.

7.2. Capacidade de integração com os sistemas de gestão administrativos internos por meio de importação, exportação e APIs e disponibilização de cópia diária dos dados cadastrados pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo na solução, especialmente ao



cadastro de fornecedores.

7.3. Integração já realizada com a plataforma Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços e o Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. DA USABILIDADE DO SISTEMA

8.1. Interface do sistema de gerenciamento digital, simples que permita a busca de licitações rapidamente e acompanhamento em tempo real.

8.2. Sistema intuitivo, de fácil navegação e interação tanto do ente comprador como do fornecedor.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. Suporte técnico por vários canais de comunicação: Central de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail para fornecedores, cidadãos e órgão público de 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), exceto feriados nacionais, sábados e domingos.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os 5 (cinco) primeiros processos licitatórios serão reconhecidos como processos de treinamento operacional do sistema. A experiência da equipe do Contratante e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo quanto requisitos técnicos, usabilidade, segurança, suporte e performance do sistema já avaliados na demonstração deverão ser nos primeiros processos licitatórios, de forma que haja perfeita operacionalidade por parte dos funcionários.

10.2. A CONTRATADA deverá no início da execução contratual e durante a sua vigência realizar alterações (customizações) necessárias nos módulos, conforme as necessidades funcionais ou mesmo alterações que forem determinadas por comandos normativos.

10.3. A CONTRATADA deverá garantir durante toda a execução contratual a integração do sistema disponibilizado com o sistema informatizado usado pelo CONTRATANTE, bem como com a plataforma Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços e o Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.4. A integração com os sistemas de gestão administrativos internos se dará por meio de importação, exportação e APIs e disponibilização de cópia diária dos dados no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá garantir durante toda a execução contratual o suporte técnico operacional do sistema pelos canais de comunicação disponíveis, através de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail para fornecedores, cidadãos e para o CONTRATANTE no horário de 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), exceto feriados nacionais, sábados e domingos.

10.6. O recebimento do sistema de gerenciamento digital, quando da sua demonstração, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, pelas alterações



(customizações) necessárias nos módulos durante a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato, após prévia notificação.

10.7. A CONTRATADA se obriga durante toda a execução contratual manter as condições que lhe foram exigidas para habilitação no processo, bem como o perfeito funcionamento dos itens do objeto contratado, a disponibilização da plataforma web e manutenção de sistema do gerenciamento digital.

10.8. Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, com viagens, estadia, alimentação e quaisquer outras que sejam inerentes a execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA não restando qualquer remuneração ou pagamento pelo uso da plataforma por parte do CONTRATANTE.

10.9. A CONTRATADA será remunerada através de percentual e condições ofertadas na licitação, qual seja, pelas empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços quando contratarem com a Administração CONTRATANTE, nas seguintes condições:

10.9.1. Pelo PERCENTUAL ofertado e considerado vencedor do certame, apenas das vencedoras, através dos contratos efetivamente firmados e com o LIMITE REDUTOR também como ofertado na licitação originária do contrato.

11. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato Administrativo de prestação de serviços constantes do objeto.

11.2. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

11.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Não deverá ser proposto qualquer valor a ser cobrado da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

12.2. A Licitante cobrará os custos pela utilização da plataforma - sistema de gerenciamento digital diretamente dos fornecedores, conforme as disposições específicas constantes no Termo de Referência deste Edital, qual seja, um determinado percentual por processo e contratos efetivamente assinados, desde que atenda as condições abaixo:

12.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, com folhas numeradas e rubricadas, ou assinadas digitalmente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, seja no formato físico ou digital;



12.2.2. Deverá ser expresso o PERCENTUAL MÁXIMO a ser cobrado da empresa licitante vencedora, através dos contratos efetivamente firmados, não superior à taxa de 1,5% (um inteiro de cinquenta centésimos de percentual) com LIMITE REDUTOR não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) POR PROCESSO, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação;

12.2.3. O percentual e o limite redutor constantes do item acima, a serem cobrados das empresas licitantes e vencedores dos futuros certames licitatórios, estão condizentes com o preço praticado no mercado, por isso, foram considerados como limite.

12.2.4. Na proposta de preço ofertada, deve constar declaração da licitante que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto especificado, conforme modelo oferecido pelo Anexo II deste Edital.

12.3. O Prazo de validade da proposta ofertada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. À Secretária Geral e Pregoeira da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberão acompanhar e fiscalizar o Contrato.

13.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

14.2. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis.

14.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com o Contrato.



14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto do Contrato, de acordo com as especificações avençadas no Edital e seus Anexos, observando todas as condições e especificações, conforme sua proposta de preços e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2. Prestar os serviços, quando solicitado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público.

15.3. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, cumprindo às exigências da mesma.

15.5. Encaminhar relatório, correspondente aos processos.

15.6. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

15.7. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema

15.8. Disponibilizar treinamentos aos usuários da contratante de forma remota, por videoconferência com compartilhamento de tela, ou presencialmente caso necessário.

15.9. Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

15.10. Manter sigilo sobre todas as informações pessoais sensíveis ou não a que tiver acesso durante e enquanto perdurar a execução do objeto contratado.

15.11. Se abster de armazenar, arquivar ou compartilhar as informações pessoais sensíveis ou não a que tiver acesso durante e quando perdurar a execução do objeto do contrato;

15.12. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema.

15.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do fiscal designado para



acompanhamento do contrato;

15.14. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

15.15. Entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;

15.16. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato.

15.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso necessário.

15.18. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

15.19. Sujeitar-se à fiscalização dos Fiscais do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto do contrato ou dele decorrentes.

15.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, seus prepostos e terceiros.

16. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não há nenhum encargo à CONTRATANTE, sendo que o contrato será realizado sem desembolso a ela, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Dados completos da empresa: (Razão Social; Endereço; CNPJ; Telefone/Fax; E-mail; Representante/Qualificação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE.	TAXA DO VALOR HOMOLOGADO COM LIMITE MÁXIMO POR PROCESSO (ATRAVÉS DOS CONTRATOS EFETIVAMENTE FIRMADOS COM AS LICITANTES)
01	Contratação de plataforma web com disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios e compras, realizados por meio da rede mundial de computadores, compatível com a legislação nacional vigente, para atender às demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pelo período de 12 meses.	Serviço	01	

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, frete, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus Anexos.
- Declaro ainda que esta proposta foi elaborada de forma independente.
- A licitante _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens deste edital de licitação.

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar redução(ões) de preço(s); desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador
do Documento de Identidade

nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima
referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos
termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO.

DECLARA, ainda, conhecer todos os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, com os quais CONCORDA.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob on.º _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob on.º _____, sediada na _____ telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório n.º 014/2023 - Pregão Presencial n.º 004/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao – Processo Licitatório n.º 014/2023 - Pregão Presencial n.º 004/2023, para a entrega dos materiais no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

_____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

CONTRATO N.º/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA....., CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023, EDITAL N.º 004/2023.

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966- 97 e RG MG-16.383.583, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Machado neste município, e a empresa, com sede na....., telefone n.º....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º....., neste ato designada **Contratada** por seu representante o (a) Sr. (a), registrado (a) no CPF sob n.º.....e RG....., ajustam e celebram o presente **Contrato**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de plataforma web com disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios e compras, realizados por meio da rede mundial de computadores, compatível com a legislação nacional vigente, para atender às demandas Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE.	TAXA DO VALOR HOMOLOGADO COM LIMITE MÁXIMO POR PROCESSO (ATRAVÉS DOS CONTRATOS EFETIVAMENTE FIRMADOS COM AS LICITANTES)
------	---------------	---------------	-------	---



01	Contratação de plataforma web, com disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios e compras, realizados por meio da rede mundial de computadores, compatível com a legislação nacional vigente, para atender às demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pelo período de 12 meses.	Serviço	01	
----	---	---------	----	--

1.2. A Proponente deverá fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações avençadas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 – Pregão Presencial N.º 004/2023 - EDITAL N.º 004/2023.

Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Proposta da Contratada: /..... /2023.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

3.1. A vigência deste contrato iniciará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há nenhum encargo à **Contratante**, sendo que este contrato será realizado sem desembolso para a ela, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS

5.1. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.2. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irredutível, durante a vigência do



contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA VI – DO FATURAMENTO

6.1. Ao final de cada processo realizado via plataforma, a **Contratada** deverá apresentar relatório informando os valores cobrados dos fornecedores vencedores, para comprovação dos índices estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.2. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis.

7.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato.

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações avençadas no Edital e seus Anexos, observando todas as condições e especificações, conforme sua proposta de preços e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Prestar os serviços, quando solicitado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público.

8.3. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.



- 8.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, cumprindo às exigências da mesma.
- 8.5. Encaminhar relatório, correspondente aos processos.
- 8.6. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- 8.7. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema
- 8.8. Disponibilizar treinamentos aos usuários da contratante de forma remota, por videoconferência com compartilhamento de tela, ou presencialmente caso necessário.
- 8.9. Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.
- 8.10. Manter sigilo sobre todas as informações pessoais sensíveis ou não a que tiver acesso durante e enquanto perdurar a execução do objeto contratado.
- 8.11. Se abster de armazenar, arquivar ou compartilhar as informações pessoais sensíveis ou não a que tiver acesso durante e quando perdurar a execução do objeto do contrato;
- 8.12. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema.
- 8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- 8.14. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.15. Entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
- 8.16. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato.
- 8.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso necessário.
- 8.18. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- 8.19. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das



obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

8.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, seus prepostos e terceiros.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. À Secretária Geral e Pregoeira da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberão acompanhar e fiscalizar o Contrato.

9.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.1.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. O gerenciamento do Contrato será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, Setor de Compras e Licitações, Setor de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos serviços, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da Contratada na execução do Contrato.

9.2.1. A Câmara Municipal procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste Contrato.

9.2.2. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado



dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados/fornecimento não atenderem às



exigências do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023** e as determinações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

11.3. Caso este contrato seja rescindido e o motivo for atribuído à **Contratada**, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11.4. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente Contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este Contrato.

12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste Contrato, não tendo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

13.2. Pelo presente instrumento, a **Contratante** fica obrigada a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de correspondências.

13.3. A **Contratante** expressamente autoriza a **Contratada** a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar convenientes à **Contratante**.

13.4. A tolerância pela **Contratada** quanto a não aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente Contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de..... de 2023.

Diego José Ribeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CNPJ: 74 011.024/0001-82
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____